



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PROEXC
CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CAIC



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 08/2025 – CAIC - PROEXC

PROJETO ACREDITAR É INVESTIR

A Universidade Federal do Rio Grande - FURG, por meio do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente - CAIC, vinculado à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEXC, torna público o Edital de seleção de bolsistas para o projeto *Acreditar é Investir*, nos termos que seguem.

1. SOBRE O PROJETO

O *Acreditar é Investir* constitui uma ação de extensão universitária que atende diretamente a estudantes da Escola Municipal de Ensino Fundamental Cidade do Rio Grande, do ensino regular e da EJA. Estes(as), quando selecionados(as) pela iniciativa, são contemplados(as) com bolsa de estudos mensal, condicionada ao cumprimento de carga horária mínima, dividida em dois eixos: I. atividades formativas para o desenvolvimento profissional; e II. atividades de práticas de estudo e formação.

O referido projeto é financiado pela FURG e possui registro no SISPROJ/FURG, identificado como projeto de extensão, ao qual este Edital encontra-se subordinado.

2. OBJETIVO GERAL DO PROJETO

Proporcionar aos(às) bolsistas novos conhecimentos em seu processo formativo, com aprendizagem em diferentes áreas do CAIC e da FURG, a fim de possibilitar-lhes formação cidadã, conhecimento do mundo do trabalho e inclusão social.

3. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A SELEÇÃO

3.1 Número de vagas oferecidas: 22.

3.2 Público-alvo: estudantes que tenham completado 14 anos até a data de início do projeto e que estejam regularmente matriculados(as) na EMEF Cidade do Rio Grande.

3.3 Período de vigência do projeto: de junho a março de 2026.

3.4 Carga horária semanal: 20 horas.

3.5 Valor da bolsa: R\$ 500,00.

3.6 A efetividade será realizada mensalmente pela coordenação administrativa do CAIC, para fins de pagamento dos(das) bolsistas.

3.7 A participação no *Acreditar é Investir*, na condição de bolsista vinculado a projeto de extensão, *não* configura vínculo empregatício com a FURG ou com o CAIC.

4. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Divulgação do processo seletivo	7 e 8 de maio de 2025	Mídias sociais do CAIC; Mural da Extensão - Sala 16; Salas de aula da escola; Site da FURG.
Período de inscrições	De 9 a 14 de maio de 2025	Suporte para inscrição (Sala 16 - CAIC): Manhã: 09:00 - 12:00; Tarde: 14:30 - 17:00; Noite: 18:00 - 20:00.
Divulgação das inscrições homologadas e cronograma de entrevistas	15 de maio de 2025	Mídias sociais do CAIC; Mural da Extensão - Sala 16; Na secretaria da escola; Site da FURG.
Realização das entrevistas	De 16 a 21 de maio de 2025	(Sala 37 - CAIC): horários indicados no cronograma de entrevistas
Divulgação do resultado final de estudantes selecionados(as)	22 de maio de 2025	Mídias sociais do CAIC; Mural da Extensão - Sala 16; Secretaria da escola; Site da FURG.
Reunião com os estudantes selecionados(as) e seus(suas) responsáveis	23 de maio de 2025	Teatro da escola, às 15:00
Início das atividades nas Unidades de Atuação	1º de junho de 2025	Nas Unidades de Atuação
Encerramento do projeto	31 de março de 2026	Sala e horário a definir
Elaboração, pela coordenação do projeto, do relatório final e emissão de certificados	Abril de 2026	Sistema FURG

5. REQUISITOS

- 5.1 Ter 14 anos ou mais até a data de início do projeto;
- 5.2 Estar regularmente matriculado(a) na EMEF Cidade do Rio Grande;
- 5.3 Dispor de 20 horas semanais para o projeto;
- 5.4 Ter assiduidade mínima de 75% nas atividades escolares;
- 5.5 Não ter histórico de envolvimento em conflitos na escola;
- 5.6 Estar ciente dos termos deste Edital.

6. INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições para o processo seletivo deverão ser realizadas exclusivamente online. O formulário de inscrição estará disponível e deverá ser preenchido integralmente pelos(as) candidatos(as). Aqueles(as) que precisarem de assistência para realizar sua inscrição poderão contar com o suporte do setor de Articulação Pedagógica, na sala 16 do CAIC. O atendimento ocorrerá em horários específicos, de acordo com o cronograma do Edital.

6.2 O prazo para a realização das inscrições será de 9 a 14 de maio de 2025, conforme o cronograma, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) garantir o envio correto de sua candidatura dentro desse período.

6.3 Não serão consideradas as inscrições enviadas fora do prazo.

7. PROCEDIMENTOS DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS AVALIATIVOS

7.1 O processo seletivo será conduzido pelo setor de Articulação Pedagógica e, caso necessário, serão consultados(as) docentes e gestores(as) da escola.

Os procedimentos da seleção e os critérios avaliativos são:

7.1.1 Realização de entrevista com o(a) estudante candidato(a) à bolsa juntamente com o(a) seu(sua) respectivo(a) responsável, quando menor de idade. Serão considerados os seguintes aspectos: 1) análise socioeconômica dos(as) candidatos(as) à bolsa; 2) disponibilidade de horário para participar do projeto; 3) ausência de histórico de envolvimento em conflitos na escola; e 4) interesse e motivações para participar do projeto.

Parágrafo único - o(a) estudante e seu(sua) responsável legal, quando for o caso, são responsáveis pela fidedignidade das informações prestadas em todas as fases do processo seletivo.

8. ATUAÇÃO DO(A) BOLSISTA

8.1 O projeto ocorrerá no turno inverso das aulas escolares.

8.2 A carga horária é de 20 horas semanais, dividida em dois eixos: I. 12 horas de atividades formativas para o desenvolvimento profissional na unidade para a qual for designado(a) pela coordenação do projeto; e II. 8 horas de práticas de estudo e formação, abarcando os temas transversais da educação.

8.2.1 A definição das unidades de atuação é realizada pela coordenação do projeto e antecede o processo de seleção dos bolsistas.

8.2.2 O estudante poderá ser remanejado de unidade de atuação, caso a coordenação do projeto considere pertinente.

8.3 As atividades do eixo II, propostas pela coordenação do projeto, serão realizadas em diferentes espaços e podem incluir saídas de campo, oficinas práticas, rodas de formação e afins.

9. DIREITOS DO(A) BOLSISTA

- 9.1 Receber adequada orientação e supervisão tanto da unidade de atuação quanto da coordenação do projeto;
- 9.2. Receber a remuneração correspondente ao valor da bolsa;
- 9.3 Receber certificação ao final da participação no projeto;
- 9.4 Ter sua especificidade de estudante priorizada no âmbito do projeto, de modo que possa se dedicar aos estudos.

Parágrafo único - É facultada ao(à) bolsista a participação em outros projetos, desde que não haja incompatibilidade de horários com o *Acreditar é Investir*.

10. DEVERES DO(A) BOLSISTA

- 10.1 Apresentar a documentação exigida pela coordenação do projeto para a efetivação da bolsa, além de assinar o Termo de Compromisso.
- 10.2 Manter seus dados de contato (telefone e e-mail) atualizados junto à coordenação do projeto.
- 10.3 Apresentar os dados bancários juntamente com o comprovante correspondente para o recebimento da bolsa.
- 10.4 Ser assíduo(a) e pontual na escola, na unidade de atuação e nas atividades de práticas de estudo e formação.
- 10.5 Manter bom desempenho acadêmico e comportamento adequado no ambiente escolar e nas unidades de atuação.
- 10.6 Cumprir os horários de chegada e saída nas unidades de atuação do CAIC ou da FURG, registrando a assinatura na folha de acompanhamento.
- 10.7 Cumprir o plano de atividades na unidade para a qual for designado(a).
- 10.8 Informar, com antecedência mínima de 24 horas, quando precisar faltar ao projeto.
- 10.9 Justificar ausências escolares junto à secretaria do CAIC ou vice-direção, conforme orientação do regimento escolar.
- 10.10 Respeitar colegas e profissionais da escola e da unidade de atuação.
- 10.11 Comunicar imediatamente à coordenação do projeto em caso de desistência da vaga.
- 10.12 Colaborar e participar das atividades e eventos do CAIC.

Parágrafo único - É vedado ao(à) bolsista substituir o(a) profissional responsável pela unidade de atuação onde desempenha suas atividades.

11. DEVERES DO(A) RESPONSÁVEL PELO(A) BOLSISTA MENOR DE IDADE

- 11.1 Apresentar a documentação exigida pela coordenação do projeto para a efetivação da bolsa do(a) estudante sob sua responsabilidade, bem como assinar o Termo de Compromisso.
- 11.2 Apresentar os dados bancários juntamente com o comprovante correspondente para o recebimento da bolsa, caso o(a) estudante não tenha conta corrente.
- 11.3 Acompanhar o desempenho do(a) bolsista, zelando por sua assiduidade e rendimento, tanto no projeto quanto na escola.

11.4 Informar dados de contato (telefone e e-mail) e mantê-los atualizados junto à coordenação do projeto.

11.5 Comparecer ao CAIC sempre que solicitado e reportar à coordenação quaisquer questões relativas à participação do(a) bolsista no projeto e na escola.

12. CRITÉRIOS PARA DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

12.1 Por solicitação do(a) estudante e/ou de seu(sua) responsável.

12.2 Por mudança de escola.

12.3 Caso apresente 3 faltas consecutivas não justificadas, na unidade de atuação ou nas atividades de formação.

12.4 Caso apresente faltas sem justificativas na escola ou ato que configure abandono escolar.

12.5 Por decisão da coordenação do projeto, em função de descumprimento dos deveres dispostos no item 10 deste Edital.

12.5 O desligamento do(a) bolsista será formalizado por meio de termo específico, que incluirá as justificativas cabíveis, expressas pela coordenação do projeto.

Parágrafo único - Em caso de desligamento do(a) bolsista, a coordenação do projeto poderá preencher a vaga com base na lista de suplência.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Este edital estará disponível para os(as) interessados(as) no setor de Articulação Pedagógica (sala 16), na secretaria da escola e no mural de avisos do setor de Extensão.

13.2 Informações adicionais poderão ser obtidas no setor de Articulação Pedagógica (sala 16), por meio do e-mail articulaped@gmail.com ou pelo telefone (53) 99181-1844 (somente mensagens de WhatsApp).

13.3 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

13.4 Os casos omissos serão encaminhados à coordenação do projeto e à direção do CAIC.

Rio Grande, 07 de maio de 2025.

Prof.^a Dra. Elaine Nogueira da Silva
Diretora do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente - CAIC